

MAGAZINE LUIZA S/A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME: 47.960.950/0001-21
NIRE: 35.3.0010481.1

**CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021, às 18h30min, por videoconferência, conforme faculta o artigo 22, parágrafo 4º do Estatuto Social do Magazine Luiza S.A. ("Estatuto Social" e "Companhia", respectivamente).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocados os membros do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social da Companhia, sendo registrada a presença da maioria de seus membros.
- 3. MESA:** Sra. Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues, na qualidade de Presidente e Sr. Marcelo José Ferreira e Silva, na qualidade de Secretário.
- 4. RECEBIMENTO DE VOTOS, LAVRATURA DA ATA E REGISTROS:** Após a leitura da Ordem do Dia, foi deliberado que a ata desta reunião seria lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações que ficarão arquivadas na sede da Companhia, e aprovada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Conselheiros.
- 5. ORDEM DO DIA:** Nos termos do artigo 7º, parágrafos primeiro e segundo do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre: **(a)** a aprovação e justificativa do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações, a ser realizada no Brasil, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e com esforços de colocação no exterior ("Oferta Restrita"); **(b)** o aumento de capital social da Companhia, no âmbito da Oferta Restrita, dentro do seu limite de capital autorizado, nos termos do *caput* do artigo 7º, com exclusão do direito de preferência e com a concessão de prioridade na subscrição das Ações; **(c)** a verificação da subscrição das Ações emitidas em razão do aumento de capital social da Companhia no contexto da Oferta Restrita, conforme item (b) acima; **(d)** a homologação do aumento de capital social da Companhia em razão das deliberações tomadas nos itens (b) e (c)

acima; **(e)** a forma de liquidação das Ações a serem emitidas pela Companhia, bem como seus direitos, vantagens e restrições; **(f)** a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima; **(g)** a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, à formalização e ao aperfeiçoamento das deliberações acima; e **(h)** a aprovação, *ad referendum* da próxima assembleia geral da Companhia, da reforma dos artigos 5º e 7º do Estatuto Social.

6. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

- (a)** aprovar o preço de R\$ 22,75 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) por Ação, no âmbito da Oferta Restrita (“Preço por Ação”), que foi fixado de acordo com o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado no Brasil, exclusivamente junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada e no exterior junto a investidores estrangeiros (“Procedimento de Bookbuilding”). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi aferido de acordo com: **(i)** a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita; e **(ii)** a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); e, portanto, não houve diluição injustificada dos acionistas da Companhia;
- (b)** aprovar o aumento do capital social da Companhia, no âmbito da Oferta Restrita, dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, no valor de R\$ 3.981.250.000,00 (três bilhões, novecentos e oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais), passando o capital social da Companhia de R\$ 6.070.911.472,00 (seis bilhões, setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), dividido em 6.498.926.848 (seis bilhões, quatrocentas e noventa e oito milhões, novecentas e vinte e seis mil, oitocentas e quarenta e oito ações) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 10.052.161.472,00 (dez bilhões, cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais), dividido em 6.673.926.848 (seis bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, novecentas e vinte e seis mil e oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante a emissão de 175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor

nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, ao preço de R\$ 22,75 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) por Ação.

- (c) aprovar a verificação da subscrição de 175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões) Ações, correspondentes à totalidade das Ações, conforme item (b) acima, dentro do limite do capital autorizado;
- (d) aprovar a homologação do aumento de capital social da Companhia em razão das deliberações tomadas nos itens (b) e (c) acima, no montante de R\$ 3.981.250.000,00 (três bilhões, novecentos e oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia;
- (e) aprovar que as Ações deverão ser subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data de divulgação do fato relevante comunicando o Preço por Ação;
- (f) ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta Restrita;
- (g) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta Restrita; e
- (h) Face ao aumento de capital objeto das deliberações acima, aprovar, *ad referendum* da próxima assembleia geral da Companhia, a reforma dos artigos 5º e 7º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da

Companhia e, conseqüentemente, a alteração do limite do capital autorizado, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 10.052.161.472,00 (dez bilhões, cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.673.926.848 (seis bilhões, seiscentos e setenta e três milhões, novecentas e vinte e seis mil e oitocentas e quarenta e oito ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal”.

“Artigo 7º- O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), mediante a emissão de até 1.025.000.000 (um bilhão e vinte e cinco milhões) novas ações ordinárias.”

7. ENCERRAMENTO: Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada na forma do Estatuto Social, foi assinada pelos Conselheiros presentes. Conselheiros presentes: Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues; Marcelo José Ferreira e Silva; Carlos Renato Donzelli; Inês Corrêa de Souza; Betania Tanure de Barros; Silvio Romero de Lemos Meira; e Márcio Kumruian. São Paulo/SP, 22 de julho de 2021.

Certifico que o presente documento é o extrato da ata lavrada em livro próprio, com a transcrição das deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 22 de julho de 2021.

Marcelo José Ferreira e Silva
Secretário

Lélio Marcos Rodrigues Bertoni
OAB/SP 258.194